



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -
licitacao@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

Proc. Nº 09/24
Fis. Nº 056

TERMO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo N. 12/24
Dispensa de Licitação N. 09/24
Contrato N. 09/24

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/24, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TURMALINA E A EMPRESA RORATO & MOLERO LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**, com sede na Avenida Santa Helena, 200 - Centro, na cidade de Turmalina/SP, CEP 15755-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº .45.139.482/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Alexandre Ribeiro Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa **RORATO & MOLERO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 11 R Treze, 38, Parque da Mata, Ribeirão do Sul/SP - CEP 19.930-000, por seu representante legal, o Sr.(a) Felipe Augusto Rorato, na qualidade de vencedor(a) da Dispensa de Licitação N. 09/24, Processo N. 12/24, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2010 de 02 de janeiro de 2024 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

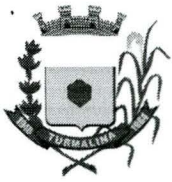
1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema informatizado na modalidade SaaS (Software as a Service) para estruturação da Imprensa Oficial do Município, em meio eletrônico, acessível via qualquer navegador de internet com a disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento e diagramação automática, além de manutenção mensal com disponibilização sem restrição, via rede mundial de computadores para

BRUNA APARECIDA FRANCISCO
Assinado digitalmente por BRUNA APARECIDA FRANCISCO
NO: 09281, CN: CN=Bruna Aparecida Francisco, OU=AC OAB, OU=43419613000170, OU=Prefeitura, OU=Assinatura Tipo Assinador, CN=BRUNA APARECIDA FRANCISCO
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807
Assinado digitalmente por ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807
NO: 09281, CN: CN=Alexandre Ribeiro Pereira, OU=AC OAB, OU=43419613000170, OU=Prefeitura, OU=Assinatura Tipo Assinador, CN=ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui

RORATO & MOLERO LTDA:20214712000110
Assinado de forma digital por RORATO & MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2024.02.16 15:38:03 -03'00'

RENAN GABRIEL MOLERO:40174423829
Assinado de forma digital por RENAN GABRIEL MOLERO:40174423829
Dados: 2024.02.16 15:38:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

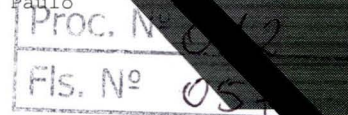
Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -

licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01



todo os munícipes, órgãos e entidades municipais, bem como, população em geral.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados do presente instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

2.2. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante, conforme dispõe o Artigo 107 da lei 14.133/21.

2.3. Em caso de não interesse na renovação do serviço, o mesmo deverá ser comunicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes de seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste

BRUNA
APARECIDA
A
FRANCISCO

Assinado digitalmente por BRUNA APARECIDA FRANCISCO
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=5419615000170, CN=Presencial, OU=Assinatura Tipo AS, OU=ADVOGADO, CN=BRUNA APARECIDA FRANCISCO
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui

ALEXANDRO
RIBEIRO
PEREIRA:21750
680807



RORATO &
MOLERO
LTDA:202147
12000110

Assinado de forma digital por RORATO & MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2024.02.16 15:47:57 -03'00'

RENAN
GABRIEL
MOLERO:40
174423829

Assinado de forma digital por RENAN GABRIEL
MOLERO:40174423829
Dados: 2024.02.16 15:48:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -

licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

Proc. Nº 048
Fls. Nº 058

Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução de objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA EXECUÇÃO

4.2. Os bens e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA-FORMA DE PAGAMENTO

BRUNA
APARECID
A
FRANCISCO

Assinado digitalmente por BRUNA APARECIDA FRANCISCO
NO: 64981, CNIC: 91841, OU=AC OAB, OU=43419613000170, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADICIONADO, CN=BRUNA APARECIDA FRANCISCO
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui

ALEXANDRO
RIBEIRO
PEREIRA:21750
680807

Assinado digitalmente por ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA
NO: 64981, CNIC: 91841, OU=AC OAB, OU=43419613000170, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADICIONADO, CN=ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui

RORATO &
MOLERO
LTDA:2021471
2000110

Assinado de forma digital por RORATO & MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2024.02.16 15:46:20 -03'00'

RENAN
GABRIEL
MOLERO:401
74423829

Assinado de forma digital por RENAN GABRIEL
MOLERO:40174423829
Dados: 2024.02.16 15:46:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail

licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

Proc. Nº 012

Fis. Nº 059

6.1. A nota deverá ser enviada via e-mail: compras@turmalina.sp.gov.br ou entregue em mãos ao Setor de Notas do Município de Turmalina/SP.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA - PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.020 – Administração e Planejamento

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.122.003.2003 – Manutenção da Administração geral

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei N. 14.133, de 2021.

9.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Os valores constantes de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2.021.

9.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.6. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

9.7. Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,

BRUNA
APARECIDA
A
FRANCISCO

Assinado digitalmente por BRUNA APARECIDA FRANCISCO
ND: CaBR, O=ICP-Brasil, OU=AC CA, CN=341911900170, OU=Prefeitura, OU=Assinatura Tipo AS, CN=ADVOGADO, CN=BRUNA APARECIDA FRANCISCO
Razão: motivo da sua assinatura
Assinatura
Localização: sua localização de assinatura
Assinatura

ALEXANDRO
RIBEIRO
PEREIRA:21750
680807

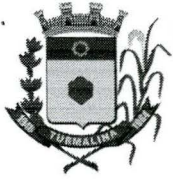
Assinado digitalmente por ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA
ND: CaBR, O=ICP-Brasil, OU=AC CA, CN=341911900170, OU=Prefeitura, OU=Assinatura Tipo AS, CN=ADVOGADO, CN=ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA
Razão: motivo da sua assinatura
Assinatura
Localização: sua localização de assinatura
Assinatura

RORATO &
MOLERO
LTDA:20214
712000110

Assinado de forma digital por RORATO & MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2024.02.16 15:45:08 -03'00'

RENAN
GABRIEL
MOLERO:401
74423829

Assinado de forma digital por RENAN GABRIEL
MOLERO:40174423829
Dados: 2024.02.16 15:45:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -

licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

Proc. Nº 012

Fls. Nº 060

XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.4. Multa:

- (1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
(a) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

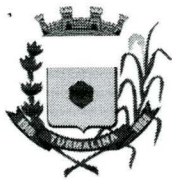
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese

BRUNA APARECIDA A FRANCISCO
Assinado digitalmente por BRUNA APARECIDA FRANCISCO
NO: 0439E1C0C7-83681_043AC OAB_OU=43419610000170_OU= Presidencia_CU=Assinatura Tipo A3_OU=ADVOGADO_CU=BRUNA APARECIDA FRANCISCO
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sem localização de assinatura aqui

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807
Assinado digitalmente por ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA
NO: 0439E1C0C7-83681_043AC OAB_OU=43419610000170_OU= Presidencia_CU=Assinatura Tipo A3_OU=ADVOGADO_CU=BRUNA APARECIDA FRANCISCO
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sem localização de assinatura aqui

RORATO & MOLERO LTDA:20214712000110
Assinado de forma digital por RORATO & MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2024.02.16 15:41:56 -03'00'

RENAN GABRIEL MOLERO:40174423829
Assinado de forma digital por RENAN GABRIEL MOLERO
NO: 0439E1C0C7-83681_043AC OAB_OU=43419610000170_OU= Presidencia_CU=Assinatura Tipo A3_OU=ADVOGADO_CU=BRUNA APARECIDA FRANCISCO
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sem localização de assinatura aqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -

licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

Proc. Nº 012

Fis. Nº 061

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICIDADE

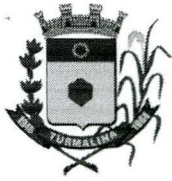
12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento

Assinado digitalmente por BRUNA APARECIDA FRANCISCO
CPF: 017.434.196-13000170, OU =
Presencial, CN=Assinatura Tipo =
AS, OU=ADVOGADO, CN=BRUNA APARECIDA FRANCISCO
Risco: médio da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807

Assinado de forma digital por RORATO & MOLERO LTDA:20214712000110
Dados: 2024.02.16 15:40:57 -03'00'

Assinado de forma digital por RENAN GABRIEL MOLERO:4017442382
Dados: 2024.02.16 15:41:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -

licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

Proc. Nº 012

Fls. Nº 062

nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art.137 da Lei N. 14.133/2.021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei N. 14.133/2.021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Estrela D'Oeste (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Turmalina, 15 de fevereiro de 2024

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:2175068080
7

Assinado digitalmente por ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:2175068080
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLITI Multipla v5, OU=327655200150, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:2175068080
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.16 11:37:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MUNICIPIO DE TURMALINA

Alexandro Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RORATO & MOLERO LTDA:20214712000110
110

Assinado de forma digital por RORATO & MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2024.02.16 15:39:28 -03'00'

RORATO & MOLERO LTDA

CNPJ 20.214/0001-10
Felipe Augusto Rorato
CPF 411.361.118-16
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

BRUNA APARECIDA FRANCISCO
Assinado digitalmente por BRUNA APARECIDA FRANCISCO
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=43419613000170, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=BRUNA APARECIDA FRANCISCO
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.15 10:37:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

RENAN GABRIEL MOLERO:40174423829
423829
Assinado de forma digital por RENAN GABRIEL MOLERO:40174423829
Dados: 2024.02.16 15:40:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: gabinete@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

Proc. Nº 012

Fis. Nº 063

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

CONTRATADO: RORATO & MOLERO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 009/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA INFORMATIZADO NA MODALIDADE SaaS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA ESTRUTURAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM MEIO ELETRÔNICO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre

BRUNA APARECIDA FRANCISCA
Assinado digitalmente por BRUNA APARECIDA FRANCISCA
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, CN=45419615000170, OU=Presencial, OU=Assinatura T100 A3, OU=ADMS/GERENCO, CN=BRUNA APARECIDA FRANCISCA
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2024.02.15 10:27:58-03'00'

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807
Assinado digitalmente por ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla vs, OU=327862385000150, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2024.02.16 11:31:48-03'00'
Emit: GPEC Documento: 2024.02.16

RORATO & MOLERO
LTDA:2021472000110
12000110
Assinado de forma digital por RORATO & MOLERO
LTDA:2021472000110
Dados: 2024.02.16 15:35:43 -03'00'

RENAN GABRIEL MOLERO:4017442389
Assinado de forma digital por RENAN GABRIEL MOLERO:4017442389
Dados: 2024.02.16 15:36:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000
Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: gabinete@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/0001-01

atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Turmalina, 15 de fevereiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Ribeiro Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 217.506.808-07

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alexandre Ribeiro Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 217.506.808-07

Assinatura: _____

Assinado digitalmente por
ALEXANDRO RIBEIRO
PEREIRA:21750680807
NO: DN: cn=ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA, ou=AC
SQUITI, ou=SQUITI, ou=Turmalina v5, ou=CA
21750680807, ou=CA, ou=Presencial, ou=C
Certificado PF A3, CN=ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA, 21750680807
Razão: Eu sou o autor deste documento
LivratoSign
Data: 2024.02.16 11:32:28-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Ribeiro Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 217.506.808-07

Assinatura: _____

Assinado digitalmente por ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807
NO: DN: cn=ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA, ou=AC
SQUITI, ou=SQUITI, ou=Turmalina v5, ou=CA
21750680807, ou=CA, ou=Presencial, ou=C
Certificado PF A3, CN=ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA, 21750680807
Razão: Eu sou o autor deste documento
LivratoSign
Data: 2024.02.16 11:32:55-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Pela contratada:

Nome: Felipe Augusto Rorato

Cargo: Gestor(a)

CPF: 411.361.118-16

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por FELIPE AUGUSTO RORATO:41136111816
Dados: 2024.02.16 15:37:11-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000
Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: gabinete@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/0001-01

Proc. Nº	012
Fls. Nº	065

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Ribeiro Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 217.506.808-07

Assinatura: _____

Alexandre Ribeiro Pereira
ALEXANDR
O RIBEIRO
PEREIRA,2
1750680807

Assinado digitalmente por
ALEXANDR RIBEIRO
PEREIRA 21750680807
ID: C=BR, O=CPF Brasil, OU=AC
5564771 Município v5, CN=C
2075458009150, OU=Prefeitura, OU=
Gerador de Assinatura Digital
Ribeiro, E=21750680807
Data: 2024.02.16 11:33:25-03:00
Fonte: PDF Reader Versão: 3023.3.0

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Emerson Carlos Santana Passetti

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Gestão

CPF: 366.865.168-05

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente
EMERSON CARLOS SANTANA PASSETTI
Data: 15/02/2024 10:38:48-03:00
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Testemunha

Nome: Bruna Aparecida Francisco Ferraz

Cargo: Agente de Contratação

CPF: 425.940.358-31

Assinatura: _____

BRUNA
APARECIDA
FRANCISCO

Assinado digitalmente por BRUNA APARECIDA FRANCISCO
ID: C=BR, O=CPF Brasil, OU=AC 5564771 Município v5, CN=C
2075458009150, OU=Prefeitura, OU=Gerador de Assinatura Digital
Ribeiro, E=21750680807
Data: 2024.02.15 12:27:30:00
Fonte: PDF Reader Versão: 3023.3.0

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*